



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 24/2015

Dispõe sobre o regime de sobreaviso e estabelece escala de trabalho para os serviços extraordinários do SAAE.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757, de 02 de janeiro de 2013;

Considerando as solicitações de serviços extraordinários nos finais de semana e feriados em decorrência de obstrução no sistema de captação, rompimento de redes e ramais, entre outros que determinam a obrigatoriedade da assistência e de interesse do SAAE para que as atividades realizadas sejam contínuas;

Considerando a necessidade de regulamentar a escala de plantões dos encarregados, encanadores e demais funcionários necessários ao desempenho de tais atividades;

Considerando o regime de sobreaviso, assim definido como aquele em que o servidor titular de cargo estará, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da instituição, mas disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do SAAE,

Considerando que:

1) cada plantão terá duração mínima de 12 (doze) horas ininterruptas;

2) o servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão;

3) as atividades de plantão não poderão superar 24 (vinte e quatro) horas por semana;

4) o servidor escalado para cumprir plantão em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado solicitado e, durante o período de espera, não poderá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5) o servidor que prestar atendimento no SAAE durante o plantão de sobreaviso receberá o valor das horas extras correspondentes ao plantão, vedado o pagamento cumulativo com outra vantagem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões obedecendo ao limite estabelecido por lei.

Art. 2º A escala de plantões com rodízio é específica para os finais de semana e feriados, conforme o Anexo I.

Art. 3º A escala de plantões terá início no dia 10 de outubro de 2015.

Art. 4º A escala poderá ser alterada com prévio aviso e/ou de comum acordo, o que se dará por meio de memorando expedido pela Diretoria com o "ciente" por parte do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09/10/2015.

Ibiraçu, 21 de outubro de 2015.

Elias Pignaton Recla
Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Portaria 24/2015

Anexo I

ESCALA DE TRABALHO

Mês	Dia	Encarregado	Servidores
Outubro/ 2015	10, 11 e 12	José Geraldo Da Cruz	José Barbarioli Francisco Furieri e Franquismar Santiago Da Cruz
	17 e 18	Getúlio Roberto De Morais	Magno Costa Dos Santos
	24 e 25	Genival Antonio Santiago Da Cruz	José Barbarioli Francisco Furieri
	30 e 31	Getúlio Roberto De Morais	José Barbarioli Francisco Furieri e Magno Costa Dos Santos
Novembro/ 2015	01 e 02	Getúlio Roberto De Morais	José Barbarioli Francisco Furieri e Magno Costa Dos Santos
	07 e 08	José Geraldo Da Cruz	Franquismar Santiago Da Cruz
	14 e 15	Genival Antonio Santiago Da Cruz	Lúcio Flávio Santiago Caetano
	21 e 22	Getúlio Roberto De Morais	Magno Costa Dos Santos
	28 e 29	José Geraldo Da Cruz	Franquismar Santiago Da Cruz
Dezembro/ 2015	05 e 06	Genival Antonio Santiago Da Cruz	Lúcio Flávio Santiago Caetano
	12 e 13	Getúlio Roberto De Morais	Magno Costa Dos Santos
	19 e 20	José Geraldo Da Cruz	Franquismar Santiago Da Cruz
	26 e 27	Genival Antonio Santiago Da Cruz	Lúcio Flávio Santiago Caetano
Janeiro/ 2016	02 e 03	Getúlio Roberto De Morais	Magno Costa Dos Santos